



Jornal Oficial do Município de Quixaba-PB

Criado pela Lei n.º 044/97

De 21 de março de 1997

ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL

Quixaba-PB, sábado, 09 de outubro de 2021

Atos do Poder Executivo

Erratas

Matéria publicada em 08/10/2021

Onde se LÊ:

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
GABINETE DA PREFEITA**

PORTARIA Nº 080/2021 QUIXABA – PB, 07 DE OUTUBRO DE 2021

...

2 – O período da referida LICENÇA, compreende entre **01/10/2021** à **01/03/2021**.

...

LEIA-SE:

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
GABINETE DA PREFEITA**

PORTARIA Nº 080/2021 QUIXABA – PB, 07 DE OUTUBRO DE 2021

...

2 – O período da referida LICENÇA, compreende entre **01/10/2021** à **01/03/2022**.

...

Matéria Consolidada:

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
GABINETE DA PREFEITA**

PORTARIA Nº 080/2021 QUIXABA – PB, 07 DE OUTUBRO DE 2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 78, Subseção VI, do Estatuto dos Servidores Público do Município de Quixaba-PB e de acordo com a Lei Municipal n.º.044/97, de 15 de setembro de 1997.

R E S O L V E:

1 - DEFERIR, o pedido do servidor deste órgão, HUDLESON GEINE BATISTA E SILVA - mat n.º 1114, enquadrado no cargo de Fisioterapeuta, que requereu para gozo a LICENÇA SEM VENCIMENTO.

2 – O período da referida LICENÇA, compreende entre 01/10/2021 à 01/03/2022.

3 – Operando seus efeitos legais a partir desta data.

Publique-se, Registre e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Quixaba, Estado da Paraíba, 07 de outubro de 2021.

CLÁUDIA MACÁRIO LOPES
Prefeita Constitucional

Prefeitura Municipal de Quixaba-PB

Rua Francisco de Assis, 295 - Centro - CEP: 58.733-000

Quixaba - Paraíba - CNPJ: 08.881.567/0001-26

Site: quixaba.pb.gov.br - E-mail: comunicacao@quixaba.pb.gov.br